



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 11 de setembro de 2024

### PROCESSO CFM Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] e CPF n.º [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.230/0001-71, estabelecida à SCIA Quadra 14 Conj. 04 Lote 02, Parte A - Brasília-DF - CEP: 71.250-120, representada neste ato pelos Srs. **EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, registro CREA/DF nº 4826-D, inscrito no CPF sob o nº 155.552.321-87 e **MARCOS DE BARROS PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] e, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima terceira **(DA FORMA DE PAGAMENTO E CORRETA APLICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS)** e Décima Quarta **(DA VIGÊNCIA)**, promovendo-se assim a repactuação de valores, conforme a Convenção Coletiva 2024/2025, da categoria envolvida na prestação dos serviços contratados referente ao contrato celebrado em 17 de outubro de 2023.

## **2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CORRETA APLICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS**

2.1 - O item 13.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“O contratante pagará ao contratado o valor mensal fixo e irrevogável de R\$ 44.802,12 (quarenta e quatro e oitocentos e dois reais e doze centavos). O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato”.**

## **3. DO PAGAMENTO RETROATIVO - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

3.1 - Considerando que a vigência da data-base da Categoria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF remonta à data de 1º de maio de 2024, o presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir do mesmo marco temporal, efetuando a cobertura financeira dos meses de maio de 2024 a agosto de 2024, período que monta a diferença de R\$ 4.208,48 (quatro mil e duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos), apurada conforme demonstrativo abaixo, a ser adimplida mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

<b>MÊS</b>	<b>VALOR PAGO</b>	<b>VALOR REAJUSTADO</b>	<b>DIFERENÇA</b>
Maio/2024	R\$ 43.750,00	R\$ 44.802,12	R\$ 1.052,12
Junho/2024	R\$ 43.750,00	R\$ 44.802,12	R\$ 1.052,12
Julho/2024	R\$ 43.750,00	R\$ 44.802,12	R\$ 1.052,12
Agosto/2024	R\$ 43.750,00	R\$ 44.802,12	R\$ 1.052,12
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.208,48</b>

## **4. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O item 14.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de **17/10/2024** a **17/10/2025**”.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão às contas da Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis - Outras Naturezas.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

## **7. DA RATIFICAÇÃO**

7.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## 8. DA PUBLICIDADE

8.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente - CFM

**DILZA AMBRÓS RIBEIRO**  
Secretária-Geral - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Coordenadoria Jurídica - CFM

**PAULO GOMES DA COSTA SOBRINHO**  
Gestor do Contrato

**EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA**  
AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**MARCOS DE BARROS PINHEIRO**  
AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Almeida França, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 13:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Barros Pinheiro, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 09:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gomes da Costa Sobrinho, Chefe de Setor**, em 18/09/2024, às 11:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 18/09/2024, às 13:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 18/09/2024, às 15:14, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 08:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 19/09/2024, às 09:25, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1522674** e o código CRC **848AE7E7**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000002281-7 | data de inclusão: 11/09/2024